



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.205, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020.

Cria cargo de provimento temporário de Agente de Combate a Endemias, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Secretaria de Saúde do Município.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal,

Considerando a Lei Municipal nº 851/2009, alterada pela Lei nº 1.984/2018 e Lei nº 2.019/2019, que dispõem sobre a contratação por tempo determinado de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica criado um cargo de provimento temporário no quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde, conforme nomenclatura, número de vagas, carga horária, atribuição do cargo e remuneração previstos no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º A contratação será feita por tempo determinado, mediante Processo Seletivo Simplificado, em Regime Especial com vínculo regido pela CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas, vinculado à previdência social nos termos do § 13 do artigo 40 da Constituição Federal, pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei estão consignadas na seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 7 de dezembro de 2020.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 7/12/2020
Página: Lei 2.205 Edição 2594

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal





Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Anexo I

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE) – Agente de Endemias – (E.C.D)

Nº de Vagas: **01**

Carga Horária Semanal: **40 horas**

Remuneração: **R\$ 1.400,00**

Visitam domicílios periodicamente; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; orientam a comunidade para promoção da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; participam de reuniões profissionais. Executam tarefas administrativas.

Cód. Ocupação:

5151-20 – **Visitador Sanitário** - Auxiliar de sanitarista, Educador sanitário, Guarda de endemias, Imunizador, Vigilante de saúde, Visitador domiciliar.

Formação e Experiência:

Para o exercício dessas ocupações requer-se ensino médio completo.

Atribuições específicas:

Fiscalizar em residências, terrenos baldios, indústrias, ferro velhos reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais com intuito de levantamento de índice amostral; fiscalizar em residências, terrenos baldios, ferros velhos, reciclagens, borracharias e todo tipo de estabelecimentos comerciais e industriais, com intuito de tratamento de focos do mosquito Aedes aegypti com aplicação de inseticidas; Realizar trabalho de conscientização populacional no ato das fiscalizações; Atuar em ações educativas em saúde; Realizar recenseamento de residências, terrenos baldios, indústrias, ferro velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais como também de animais domésticos, de criação e de população; Executar aços elementares de saneamento básico; Trabalho de campo em zona rural na efetuação de fiscalizações bem como utilização de inseticidas para combate de vetores de doenças transmissíveis; Organizar e participar de eventos vinculados à saúde pública; Aplicação de inseticidas com uso de aparelhagem específica (Bomba motorizada UBV costa e manual); Trabalho administrativo vinculado a interesse de vigilância sanitária e epidemiológica.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several intersecting diagonal lines forming a stylized 'X' or cursive signature.